Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.659, DE 30 DE JULHO DE 1.975.

ADOTA, EM CARÁTER PROVISÓRIO, O CÓDIGO DE OBRAS DE PORTO ALEGRE E O REGULAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de se complementar as normas gerais provisórias disciplinadoras de projetos da construção civil, de que trata o Decreto nº 1.546, de 28 de setembro de 1.973; e

CONSIDERANDO que somente depois de concluídos os projetos integrados de desenvolvimento urbano, em fase de processamento, o município terá seu Código de Obras próprio,

D E C R E T A:

Artº 1º - Além das normas contidas no Decreto nº1.546, de 28 de setembro de 1.973, os projetos de construção civil obedecerão no que lhes couber, as disposições contidas no Código de Obras de Porto Alegre e no Regulamento da Saúde Pública do Estado, instituído pela Lei nº3.615/72 e aprovado pelo Decreto nº 23.430/74, respectivamente, que passam a ser adotados pelo presente Decreto.

§ Único - O Código de Obras e o Regulamento da Saúde Pública vigem até a data da promulgação dos projetos que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 1.975.

.....
Elemar Gruendling
Prefeito